



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 561/2007**

**Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município, os seguintes cargos de provimento em comissão, a serem incluídos no anexo I da Lei nº 179/97, acrescentando-se os mesmos aos já existentes no referido anexo, a saber:

- I - 10 (dez) cargos de Subencarregado de Setor – Ref. CC5;
- II - 06 (seis) cargos de Chefe de Setor – Ref. CC2.
- III – 06 (seis) cargos de Encarregado de Setor – Ref. CC4.

**Parágrafo Único** – Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.

**DULCINO BENTO ZUCATELI**  
Prefeito Municipal em Exercício